



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 992/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 423/2013.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade de nutricionista nas escolas municipais da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer contrário.

O projeto em pauta institui o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista em todas as Escolas Municipais, tornando "obrigatória a contratação de no mínimo um nutricionista para cada escola municipal de ensino médio e ensino fundamental.

Segundo a justificativa do autor, a Organização Mundial da Saúde (OMS) sustenta que, atualmente, a obesidade mata mais pessoas do que a fome e que a Pesquisa Orçamentos Familiares 2008-2009 do IBGE indica "que em 20 anos os casos de obesidade entre crianças de 5 a 9 anos mais do que quadruplicaram". Cita o autor outra pesquisa do IBGE, a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar, que revelou, em 2009, que no município de São Paulo há 7,9% de escolares do 9º do Ensino Fundamental em situação de obesidade. A justificativa da propositura é concluída da seguinte forma: "Sendo o nutricionista o profissional da saúde com qualificações e conhecimentos atinentes à educação alimentar, este profissional deve ser incluso no dia-a-dia escolar para garantir a boa alimentação de nossos escolares."

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que promove a proteção do educando por meio da garantia de uma alimentação saudável e equilibrada. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 20/06/2018.

Gilberto Natalini (PV) - Presidente

Amauri Silva (PSC) - Relator

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PR)

Sâmia Bomfim (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2018, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.